

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA - MG, através da Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas, comunica que recrutará profissionais abaixo relacionados, para preenchimento de vagas, atendendo demanda justificada e cadastro reserva:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1 – DAS FUNÇÕES

1.1 – As Funções a serem providas pelo processo seletivo são os seguintes:

Função	Quantidade de vagas	Carga Horária	Vencimentos mensais	Valor da Inscrição	Requisitos Básicos
Assistente Social	01 vaga de ampla concorrência e Cadastro de reserva	30 horas semanais	R\$ 3.721,47	R\$50,00	Ensino Superior de Serviço Social - Registro no órgão fiscalizador da profissão
Engenheiro Ambiental	01 vaga de ampla concorrência e Cadastro de reserva	40 horas semanais	R\$ 3.721,47	R\$50,00	Ensino Superior de Engenharia Ambiental - Registro no órgão fiscalizador da profissão
Fonoaudiólogo	01 vaga de ampla concorrência e Cadastro de reserva	40 horas semanais	R\$ 3.721,47	R\$50,00	Ensino Superior de Fonoaudiologia - Registro no órgão fiscalizador da profissão
Médico PSF	01 vaga de ampla concorrência e Cadastro de reserva	40 horas semanais	R\$ 3.721,47 de venc. base + R\$13.401,69 Gratificação de PSF	R\$50,00	Ensino Superior de Medicina - Registro no órgão fiscalizador da profissão*.
Psicólogo	02 vagas de ampla concorrência e Cadastro de reserva	40 horas semanais	R\$ 3.721,47	R\$50,00	Ensino Superior de Psicologia - Registro no órgão fiscalizador da profissão.
Professor PEB III Ciências	01 vaga de ampla concorrência e Cadastro de reserva	24 horas semanais	R\$ 24,16 hora/aula	R\$50,00	Licenciatura específica em Ciências

Redros
[Signature]

Sobiana Cândida

[Signature]

Maurício Borges

[Signature]

1.2- O profissional contratado para a função Médico para PSF que for inscrito no CRM de outro estado, fica obrigado a formalizar o registro junto ao CRMMG, no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 17 da Lei nº 3.268/57.

1.3- Os servidores temporários contratados pelo presente Processo Seletivo farão jus ao Benefício Vale Alimentação instituído pela Lei Municipal nº 3.052/2026.

2- DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES E CRONOGRAMA

2.1 – A descrição sumária das funções, encontra-se descrita no Anexo II.

2.2 – O cronograma geral desse edital consta no Anexo III.

3.1- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

3.1 - Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, particularmente em seu artigo 7º, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

3.2 - Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas deste Processo Seletivo Simplificado para pessoas com deficiência, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência do candidato, em conformidade ao disposto no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal.

3.3 - O candidato com deficiência ao se inscrever no Processo Seletivo Simplificado deverá observar a compatibilidade da deficiência com as atribuições da função para a qual pretende concorrer.

3.4 - Poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/1999, com a redação dada pelo artigo 70 do Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, observado o disposto na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, combinado com o Enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

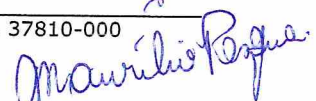
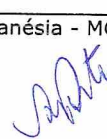
3.5 - O candidato com deficiência, durante o preenchimento do formulário de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 4 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

a) Inscrever-se como pessoa com deficiência, manifestando, assim, interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência;

b) Selecionar o tipo de deficiência.

3.6 - O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do formulário de inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

3.7 - O candidato com deficiência, classificado para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, quando da contratação, será submetido a exame médico pré-admissional conforme agendamento da Divisão de Gestão de Pessoas.



3.7.1 - O médico do trabalho indicado pela Administração para este fim, emitirá atestado de saúde ocupacional, o qual deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

3.8 - Nos termos do subitem 3.7, o classificado deverá apresentar o laudo médico original, acompanhado de cópia simples, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data do exame pré-admissional, assinado, preferencialmente, por médico especialista, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência.

3.9 - Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

3.10 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição sobre a opção pela participação como pessoa com deficiência determinará a eliminação do candidato do certame. -

3.11 - As nomeações dos candidatos que concorrem às vagas para pessoas com deficiência obedecerão, à seguinte ordem para cada função: 5ª vaga, 21ª vaga, 41ª vaga, 61ª vaga, 81ª vaga e assim por diante, sempre de 20 (vinte) em 20 (vinte) vagas.

4. DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO/REGIME PREVIDENCIÁRIO / PRAZO DE CONTRATAÇÃO.

4.1 - Os profissionais contratados através deste processo seletivo cumprirão jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com exceção da função de Assistente Social cuja jornada de trabalho semanal é de 30 (trinta) horas e da função de Professor PEB III Ciências cuja jornada de trabalho semanal é de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2 - O sistema previdenciário é o do Regime Geral da Previdência Social, do INSS, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 1.564/2005 e suas alterações.

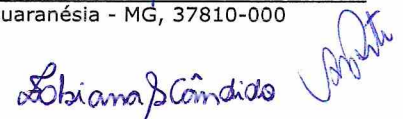
4.3 - As funções a serem preenchidos serão em razão da falta de mão de obra em várias áreas das Secretarias da Administração Municipal.

4.4 - O Edital de Processo Seletivo será fixado no Mural da Prefeitura Municipal de Guaraniésia localizada na Praça Dona Sinhá, nº 295 - Centro, Guaraniésia - MG, 37810-000, e no site <https://www.prefguaranesia.mg.gov.br>.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1- As inscrições se realizarão no período de 20/05/2026 a 03/06/2026, somente em dias úteis, das **08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas**, no Centro Administrativo Prefeito José Cristóvão Ramos, na Sala Mineira do Empreendedor, Rua Santa Barbara nº84, Guaraniésia - MG, CEP 37810-000, e-mail para contato pessoal@prefguaranesia.mg.gov.br, com o preenchimento da ficha de inscrição (Anexo I).

5.2 - No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 5.1 munido de:



1. **Fotocópia e original da Carteira de Identidade (RG);**
2. **Fotocópia e original do Certificado de Conclusão do Curso ou Diploma de Curso Superior, devidamente registrado;**
3. **Fotocópia e original do comprovante de residência;**
4. **Fotocópia e original dos cursos na área.**
5. **Fotocópia e original da inscrição ativa no conselho da classe;**
6. **Ficha de inscrição devidamente preenchida;**

Devendo, sob as penas da Lei, indicar:

5.2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19;

5.2.2 - Ter, na data da convocação, 18 (dezoito) anos completos;

5.2.3 - Possuir a habilitação para a função a que concorre na data da inscrição;

5.2.4 - Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;

5.2.5 - Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

5.2.6 - Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes à função a que concorre, comprovado mediante exame médico;

5.2.7 - Não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por atos desabonadores, e dela não ter sido demitido por justa causa ou a bem do serviço público;

5.2.8 - Não receber proventos de aposentadoria, a teor do art. 37, §10, da Constituição Federal; nem se encontrar em idade de aposentadoria compulsória, nos termos da Lei Complementar 152/2015, ou seja, 75 anos; e nem ser aposentado por invalidez permanente;

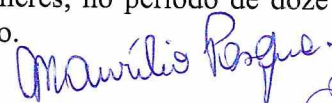
5.3 - A Inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador especificamente habilitado para o ato.

5.4 - O depósito da taxa de inscrição deverá ser recolhido na Agência da Caixa Econômica Federal, Banco 104, agência 3751, conta corrente nº. 71010-6, em nome de Prefeitura Municipal de Guaraniésia;

5.4.1 – Não se aceitará, em nenhuma hipótese, comprovante de depósito em caixa eletrônico e transferência PIX.

5.5 - O doador regular de sangue, sob apresentação de documentos que comprovem, no ato da inscrição, fica isento de pagamento da taxa em concursos públicos para provimento de cargo ou empregos públicos, efetivos ou temporários da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.513, de 23 de junho de 2021.

5.5.6 - É considerado doador regular de sangue toda pessoa que, comprovadamente, realizar pelo menos três doações, no caso de homens, e de duas no caso de mulheres, no período de doze meses antecedentes à data em que for pleiteada a isenção da taxa de inscrição.



6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 – Os candidatos às funções neste edital relacionadas serão avaliados mediante análise de documentos apresentados seguindo os seguintes critérios:

6.1.1 – Na hipótese de haver apenas um candidato inscrito e habilitado, sua contratação ficará condicionada à obtenção de pontuação superior a 0 (zero) na avaliação de títulos.

6.1.2 - Havendo mais de um candidato para a função, será levada em consideração o comprovado tempo de experiência na função para qual concorre o candidato, atribuindo pontuação na avaliação.

6.1.3 - Quaisquer esclarecimentos e contraposições relativos aos critérios de avaliação e demais regras acerca da análise dos títulos deverão ser direcionados, via recursos (Anexo IV), no prazo de impugnação, conforme cronograma (Anexo III) e determinações deste Edital.

7. DA ANÁLISE DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA

7.1 - A análise do tempo de experiência será feita pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora de Processos Seletivos Simplificados e Concursos Públicos.

8. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA:

8.1 - A classificação dos candidatos se dará por ordem decrescente, até o máximo de 100 (cem) pontos, obtida pela soma da pontuação descrita no quadro abaixo:

Tempo de Experiência	Valor Unitário	Valor Máximo
Experiência profissional na área.	10 (dez) pontos a cada 12 (doze) meses	70 (setenta) pontos
Cursos, Seminários, congressos na especialidade da inscrição (mínimo 06 hs cada curso ou evento)	02 (dois) pontos cada curso	10 (dez) pontos
Mestrado em qualquer área correlacionada a formação da inscrição.	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
Doutorado em qualquer área correlacionada a formação da inscrição.	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos

8.2 – DOS DOCUMENTOS ACEITOS PARA PROVAS DE TÍTULOS

8.2.1 – Serão aceitos para fins de pontuação os seguintes documentos:

I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

A comprovação de experiência profissional deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

Felício
[Assinatura]

Maurício Boque
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Certidão ou declaração emitida por órgão público competente contendo:
- função exercida;
 - período trabalhado;
 - carga horária;
 - assinatura e identificação do responsável;
- c) Contrato de prestação de serviços acompanhado de declaração do contratante comprovando efetivo exercício da função;
- d) Para profissionais autônomos:
- inscrição municipal;
 - comprovantes de recolhimento previdenciário;
 - contratos ou declarações de prestação de serviço.

8.2.2 - Somente será computada experiência profissional diretamente relacionada à função pretendida.

8.2.3 – Para efeitos de cálculo de pontuação, não serão aceitos;

- estágios;
- monitorias;
- trabalho voluntário;
- residência acadêmica sem vínculo profissional;
- tempo de experiência concomitante em mais de um vínculo no mesmo período.

8.3– Áreas correlatas aceitas para cursos e certificados

Para fins de pontuação de cursos, seminários, congressos, capacitações e treinamentos, somente serão aceitos certificados relacionados diretamente às atribuições da função pretendida, conforme as áreas correlatas abaixo:

Função	Áreas correlatas aceitas
Assistente Social	Serviço Social, SUAS, Políticas Públicas, Assistência Social, Proteção Social, Saúde Pública, Gestão Social, Direitos Humanos, Criança e Adolescente, CRAS, CREAS, Benefícios Socioassistenciais
Engenheiro Ambiental	Gestão Ambiental, Licenciamento Ambiental, Saneamento Ambiental, Recursos Hídricos, Engenharia Sanitária, Resíduos Sólidos, Recuperação Ambiental, Educação Ambiental, Sustentabilidade, Geoprocessamento Ambiental
Fonoaudiólogo	Atualização em fonoaudiologia; capacitações em saúde pública; cursos em linguagem, voz, audiologia, motricidade orofacial, disfagia, fluência ou saúde coletiva; TEA, ABA, comunicação alternativa, desenvolvimento infantil; LIBRAS; atendimento educacional especializado; SUS e Atenção Básica.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Médico PSF	Saúde da Família, Estratégia Saúde da Família (ESF), Atenção Primária à Saúde, Clínica Médica, Medicina Preventiva, Saúde Pública, Medicina da Família e Comunidade, Urgência e Emergência, Saúde Coletiva, Vigilância em Saúde
Psicólogo	Psicologia Clínica, Psicologia Social, Psicologia Escolar, Psicologia Organizacional, Saúde Mental, Neuropsicologia, Psicopedagogia, Terapia Cognitivo-Comportamental, Atendimento Psicossocial, CAPS
Professor PEB III Ciências	Ensino de Ciências, Biologia, Educação Ambiental, Metodologias de Ensino, Práticas Pedagógicas, Educação Inclusiva, Ciências Naturais, Química, Física, Tecnologias Educacionais, BNCC, Avaliação Educacional

8.4. – Áreas correlatas aceitas para Pós-graduação, Mestrado e Doutorado

Para fins de pontuação de títulos acadêmicos de especialização, mestrado e doutorado, serão considerados apenas cursos reconhecidos pelo MEC e relacionados diretamente às atribuições da função pretendida, conforme áreas correlatas abaixo:

Função	Áreas correlatas aceitas
Assistente Social	Serviço Social, Políticas Públicas, Gestão Social, Assistência Social, Saúde Pública, Direitos Humanos, Desenvolvimento Social
Engenheiro Ambiental	Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária, Gestão Ambiental, Saneamento, Recursos Hídricos, Sustentabilidade, Ciências Ambientais
Fonoaudiólogo	Fonoaudiologia, Saúde Coletiva, Saúde Pública, Educação Especial, Neurociências, Psicopedagogia, Psicologia, Terapia Ocupacional, Fisioterapia, Educação, Linguística, Letras, Neurologia, Otorrinolaringologia, Audiologia, Motricidade Orofacial, Linguagem, Voz, Disfagia, Desenvolvimento Infantil, Análise do Comportamento Aplicada (ABA).
Médico PSF	Medicina da Família e Comunidade, Saúde Pública, Saúde Coletiva, Clínica Médica, Atenção Primária, Saúde da Família, Medicina Preventiva, Gestão em Saúde
Psicólogo	Psicologia Clínica, Psicologia Social, Psicologia Escolar, Saúde Mental, Neuropsicologia, Psicopedagogia, Psicologia Organizacional
Professor PEB III Ciências	Educação, Ensino de Ciências, Biologia, Química, Física, Educação Ambiental, Metodologias Educacionais, Gestão Escolar, Educação Inclusiva

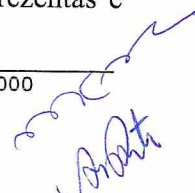
8.5 - A Comissão Organizadora poderá indeferir títulos que, embora possuam nomenclatura semelhante, não apresentem compatibilidade direta com as atribuições da função pretendida.

8.6 - Os títulos apresentados deverão conter reconhecimento do Ministério da Educação – MEC, quando exigido pela legislação aplicável.

8.7 - Cursos de pós-graduação lato sensu deverão possuir carga horária mínima de 360 (trezentas e







sessenta) horas, nos termos da legislação educacional vigente.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1- Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação máxima final.

9.2 - A lista de classificação do processo seletivo será afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Guaraniésia localizada à Praça Dona Sinha, 295 - Centro, Guaraniésia - MG, 37810-000, e no site <https://www.prefguaranesia.mg.gov.br/>, no dia 08/06/2026, a partir das 15h e utilizada para contratação do profissional, observados os termos da Lei Municipal nº 1564/2005 e suas alterações.

9.3 - No prazo de 1 (um) útil, a contar da data da disponibilização da afixação, da lista de classificação, o candidato classificado poderá apresentar recurso junto a Divisão de Gestão de Pessoas, quanto à classificação, o que será admitido para único efeito de correção de notório erro de fato.

9.4 - No caso de igualdade da pontuação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

9.4.1 - For mais idoso.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1- Concluídas as etapas do processo seletivo, o resultado final será homologado pelo Prefeito, no dia 12/06/2026, mediante afixação no mural da Prefeitura, obedecida a classificação final e definitiva.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A aprovação no processo seletivo cria apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

11.2 - A contratação no processo seletivo será para suprir demanda de vários setores, todos os dias da semana, com trabalho total de 40 (quarenta) horas semanais, com exceção da função de Assistente Social que são 30 (trinta) horas semanais e da função de Professor PEB III Ciências que são 24 (vinte e quatro) horas semanais.

11.3 - A convocação será feita através de e-mail, por telefone, ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato.

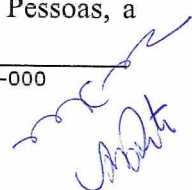
11.4 - Perderá os direitos decorrentes do processo seletivo o candidato que não comparecer na data e local estabelecido pela Divisão de Gestão de Pessoas.

11.5 - No ato de contratação, serão entregues aos candidatos, pela Divisão de Gestão de Pessoas, a


Adriano


Liziamá Candido


Maurício Pasqua


Marta

relação de documentos e exames admissionais exigidos, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato do processo seletivo.

11.6 - Os ônus para a realização dos exames médicos serão de responsabilidade do candidato.

11.7 - A contratação do candidato fica subordinada a inspeção de saúde, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas e mentais, pelo Médico do Trabalho.

11.7.1 - A avaliação das condições físicas e mentais do candidato prevista no item 11.5, incluirá quaisquer exames, testes e avaliações que o Médico do Trabalho julgar necessário.

11.8 - Não haverá recurso quanto ao resultado dos exames médicos.

11.9 - Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses contados da data da homologação de seus resultados podendo ser prorrogado por igual período ou terá duração até a realização de um novo concurso público.

11.10 - O candidato deverá manter, durante o prazo de validade do processo seletivo, o seu endereço atualizado, inclusive telefone de contato para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura de Guaraniésia convocá-lo por falta da citada atualização, que deverá ser formalizada mediante requerimento próprio, e protocolado na Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura.

11.11 - O candidato que não assumir suas funções no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, perderá o direito à contratação imediata para a função, sendo automaticamente recolocado no final da lista de classificação, podendo ter uma nova oportunidade de convocação para a vaga.

11.12 - No caso de o candidato convocado não aceitar ocupar a vaga de imediato, ele deverá assinar o termo de desistência.

11.13 - Não tendo o candidato assinado o termo de desistência, ele será desclassificado após 48 (quarenta e oito) horas da convocação, sendo automaticamente recolocado no final da lista de classificação, podendo ter uma nova oportunidade de convocação para a vaga futuramente. O candidato terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assumir a função, contando da data da convocação.

11.14 - Os candidatos aprovados excedentes às vagas quantificadas no 1.1 deste Edital, passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, podendo ser convocado ou não, em razão do interesse e da necessidade da Administração Pública do Município de Guaraniésia, respeitando a ordem de classificação final.

11.15 - Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Gestão de Pessoas e pela Comissão de Processo Seletivo, com o assessoramento da Procuradoria do Município.




11.16 - A lista poderá retornar ao início após seu término, observados os termos da Lei Municipal nº 1.564/2005 e suas alterações.


Guaranésia, MG, 19 de maio de 2026.



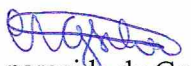
João Carlos Minchillo
Prefeito do Município



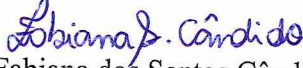
Antônio César da Silva
Secretário Municipal de Administração



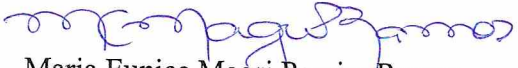
Ana Lúcia Scardazzi Porto
Membro da Comissão do Processo Seletivo



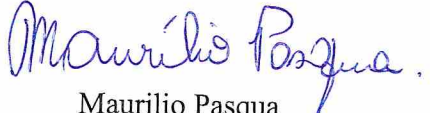
Cláudia Aparecida de Gouvêa Silva
Membro da Comissão do Processo Seletivo




Fabiana dos Santos Cândido
Membro da Comissão do Processo Seletivo



Maria Eunice Magri Pereira Ramos
Membro da Comissão do Processo Seletivo



Maurílio Pasqua
Membro da Comissão do Processo Seletivo



Vera Lúcia Garçon Pedroso
Membro da Comissão do Processo Seletivo

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026

INSCRIÇÃO Nº _____	FUNÇÃO _____
(Preencher com letra legível sem abreviações e sem rasuras)	
Nome Completo do Candidato: _____	
Data de Nascimento: ____/____/____	
Nº RG: _____ Nº CPF: _____	
Rua: _____, nº _____	
Bairro: _____ CEP: _____	
Cidade: _____ Estado: _____	
Telefones/Contatos: _____	
e-mail: _____	
Candidato com Deficiência? () Sim – () Não	
Se, sim, especifique a Deficiência: _____	
<i>De acordo com o Decreto de nº 9.508/2018, a deficiência deve ser declarada no ato da inscrição em concursos públicos e processos seletivos.</i>	
Obs.: O preenchimento da ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ou de seu(sua) procurador(a). A entrega desta ficha de inscrição implica a declaração de ciência e aceitação das normas do Processo Seletivo, conforme disposto no edital nº 01/2026	
Data	Assinatura do Candidato
Visto do Resp. Pela Inscrição	
_____/_____/____	_____

INSCRIÇÃO Nº _____	PROTOCOLO DA FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026	
NOME DO CANDIDATO:	FUNÇÃO:	
LOCAL E DATA:	ASSINATURA DO CANDIDATO:	Visto do Resp. Pela Inscrição

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ANEXO II DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

Assistente Social

Atribuições:

- Aconselhar e orientar servidores afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas, promovendo o seu ajustamento ao meio social;
- Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades, e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, visando o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual.
- Desenvolver a consciência social do indivíduo, aplicando a técnica do serviço social de grupo aliada a participação em atividades comunitárias, interrelacionando o indivíduo com o grupo;
- Programar a ação básica de uma comunidade no campo social, médico e hospitalar;
- Orientar os municípios e as diversas comunidades, no sentido de promover o desenvolvimento harmônico;
- Fazer análise sócio-econômico dos habitantes da cidade;
- Colaborar no tratamento de doenças psicossomáticas, atuando na remoção de fatores psicossociais e econômicos que afetam os indivíduos.
- Facilitar na comunidade, a formação de mão-de-obra que atenda as necessidades do mercado local;
- Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza;
- Dar assistência ao menor carente ou a infrator, assegurando-lhes a recuperação e integração na vida comunitária;
- Cadastrar pessoas ou famílias que vivem em condições de miserabilidade extrema, visando sanar esta condição, quer seja em distribuição de casas próprias ou mesmo de alimentos;
- Acompanhar casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência, para possibilitar atendimento dos mesmos;
- Efetuar triagem nas solicitações de transportes, medicamentos, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros, apresentando relatórios ou prestando atendimento de acordo com as normas da Administração Municipal;
- Planejar, executar, supervisionar e avaliar planos e programas sociais, visando a implantação, manutenção e ampliação de serviços na área de desenvolvimento comunitário e integração na comunidade;
- Manter contato com entidades e órgãos comunitários, com a finalidade de obter recursos, assistência médica, documentação, colocação profissional e outros, de modo a servir indivíduos desamparados;

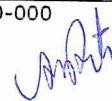
Maurício Pasque











- Assessorar tecnicamente entidades assistenciais, orientando-as através de treinamentos específicos técnicas comunitárias e noções básicas de alimentação, higiene e saúde;
- Promover reuniões com equipes técnicas vinculadas a área, para debater problemas, propor soluções e elaborar estudos sobre adaptação, permanência e desligamento de menores nas entidades assistenciais específicas;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pela chefia imediata ou superior.

Engenheiro Ambiental

Atribuições:

- Elaborar, coordenar e supervisionar projetos referentes a área ambiental, planejando, administrando os ordenamentos ambientais e os monitoramentos e mitigação de impactos ambientais e seus serviços afins e correlatos da área que abrange o Município.
- Elaborar métodos e técnicas de análises de riscos ambientais, auditorias, diagnósticos, controle de qualidade e sistemas de monitoramento e vigilância ambiental, investigando passivos ambientais.
- Estudar os efeitos da poluição da água, atmosférica, do solo e ruído, sobre o meio ambiente realizando experiências e analisando seus resultados para determinar técnicas de minimização e prevenção.
- Vistoriar e emitir pareceres e diagnóstico ambiental sobre empresas com potencial poluidor, para fins de fiscalização, controle e licenciamento ambiental, no âmbito da competência municipal, afim de garantir a preservação ambiental do município e segurança da população.
- Vistoriar, gerenciar e controlar as áreas verdes e de preservação permanente e a qualidade dos recursos hídricos do Município.
- Acompanhar as obras de redes de saneamento (tratamento de água e de efluentes e tratamento de águas residuárias e abastecimentos) e tratamento de esgoto, acompanhando e dando todo o suporte técnico necessário para a implementação do plano municipal de saneamento básico.
- Participar das atividades administrativas de controle e de apoio referentes a sua área de atuação.
- Participar de reuniões com municípios, estado e união e outras entidades públicas e/ou privadas, realizando estudos emitindo pareceres ou fazendo exposição sobre situações ou problemas identificados, opinando e oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos científicos, afim de formular diretrizes, planos e programas de trabalhos afetos ao município.
- Elaborar e aperfeiçoar a educação e sensibilização ambiental do município.
- Elaborar, coordenar, supervisionar e implementar projetos relacionados ao Aterro Sanitário, Aterro Controlado e gestão de resíduos sólidos, líquidos e gasosos do município.
- Impulsionar a formação de consórcios regionais relacionados as questões ambientais.
- Incentivar e implementar a coleta seletiva em zona urbana e rural.

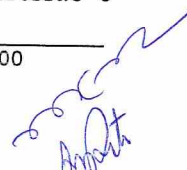
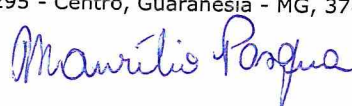
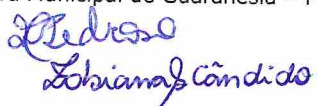


- Participar e desenvolver campanhas de conscientização em redes escolares municipais, estaduais e particulares.
- Promover a fiscalização de tecnologia/produção limpa e remediação de áreas degradadas. Participar ativamente dos Conselhos e Consórcios municipais e regionais afetos à sua área de atuação.
- Participar da regulamentação e normatização ambiental municipal.
- Realizar Licenciamento Ambiental de obras municipais assinando a Anotação de Responsabilidade Técnica. Conhecer e cumprir a legislação municipal, estadual e federal afetas à sua área de atuação.
- Representar o Município junto ao Ministério Público em sua área de atuação, elaborando respostas técnicas necessárias.
- Realizar e executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.
- Elaborar estudos de impacto ambiental.
- Propor, implementar e monitorar medidas para o controle da qualidade ambiental.
- Realizar e participar de auditorias ambientais.
- Analisar o ambiente físico através de geoprocessamento e sistemas de informações geográficas (SIG).
- Desenvolver gestão e planejamento ambiental;
- Realizar perícias, emitir e assina laudos técnicos e pareceres em questão da competência;
- Coordenar, promover e orientar programas e campanhas que visem conscientizar a população sobre questões que envolvem a interação dos fatores ambientais do desenvolvimento tecnológico da comunidade.
- Elaborar projetos ou planos de manejo e recuperação de recursos e ambientes degradados do município a fim de promover sua adequada utilização.
- Desempenhar atividades na área, referentes a arruamentos, estradas e obras hidráulicas, seus serviços afins e correlatos.
- Analisar e dar parecer sobre a aprovação de plantas e projetos em áreas que incidam limitações ambientais.

Fonoaudiólogo

Atribuições:

- Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias.
- Encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações.
- Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e



compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras;

- Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta, elaborar relatórios.
- Aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico e de reabilitação em UTI.
- Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;
- Executar atividades administrativas em sua área de atuação;
- Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Participar, conforme a política interna de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Médico

Atribuições:

- Examinar os pacientes, auscultando apalpando ou fazendo uso de instrumentos especiais, no sentido de determinar diagnóstico ou, se necessário receitar exames complementares;
- Analisar e interpretar resultados de exames de raio-x, bioquímico, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar doenças e proceder diagnósticos;
- Prescrever medicamentos, indicando dosagens e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde dos pacientes;
- Manter a ficha médica dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, evolução das doenças para efetuar orientação adequada e acompanhamento médico necessário;
- Emitir atestados de saúde de acordo com a sua especialidade, atestado de óbito visando atender determinações legais;
- Realizar exames periódicos dos servidores da Prefeitura, mantendo acompanhamento médico;
- Realizar exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos;
- Atender às urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas;
- Participar de reuniões com a comunidade para desenvolver a consciência de higiene, cuidados básicos e melhorias nas condições de saúde dos munícipes;
- Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipes da unidade de saúde, ações educativas de prevenção a doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município;



Robiana Candido

Adresso

Maurício Pasqua



- Participar da formulação dos serviços de saúde do Município, identificando prioridades, para determinação dos programas a serem desenvolvidos;
- Executar outras atividades correlatas.

Psicólogo

Atribuições:

- Efetuar orientação, profissional, desenvolvimento profissional e verificar necessidades de treinamento dos servidores municipais;
- Pesquisar as características psicológicas dos servidores;
- Realizar estudos e aplicações práticas de psicologia na área de educação;
- Atender à comunidade em geral, identificando indivíduos com problemas psicológicos e encaminhando-os para tratamento adequado, através de entrevista, observando as reações e comportamentos individuais;
- Atuar em projetos das associações de classe de bairros;
- Identificar a necessidade de mão-de-obra de âmbito do município e promover a sua formação, em conjunto com outros órgãos.
- Efetuar trabalhos de Psicologia em geral, inclusive nas escolas municipais, creches municipais ou programas criados pela Administração.
- Prestar atendimento à comunidade e aos casos encaminhados pelas Unidades de Saúde, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação a sua integração à família e à sociedade;
- Prestar atendimento aos casos de saúde mental como toxicômanos, alcoólatras, organizando-os em grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo, para solução dos seus problemas;
- Organizar e aplicar testes, provas e entrevistas, realizando sondagem de aptidões e capacidade profissional, objetivando o acompanhamento do pessoal para possibilitar mais satisfação no trabalho;
- Efetuar análises de ocupações e acompanhamentos de avaliação de desempenho pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada ao trabalho;
- Executar atividades relativas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções;
- Promover o ajustamento do indivíduo no trabalho, através de treinamento para se obter a sua autorrealização;
- Auxiliar médicos, fornecendo dados psicopatológicos para diagnóstico e tratamento de enfermidades;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pela chefia imediata ou superior.

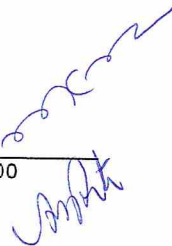
Maurício Perque











Professor PEB III Ciências

Atribuições:

- Elaborar programas e planos de trabalho para controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação dos alunos, reuniões, autoaperfeiçoamento e pesquisa educacional;
- Elaborar o plano de aula selecionando o assunto e determinando a metodologia, com base nos objetivos fixados para obter melhor rendimento do ensino;
- Selecionar ou confeccionar o material didático a ser utilizado, valendo-se das próprias aptidões ou consultando manuais de instrução para facilitar o ensino-aprendizado;
- Ministras aulas na Educação Básica transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, e com atividades, para proporcionar aos alunos os meios elementares de comunicação e instruí-los sobre os princípios básicos de conduta e formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades;
- Organizar solenidades comemorativas de fatos marcantes da vida brasileira, promovendo concursos, debates, dramatizações ou jogos para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da pátria;
- Elaborar e aplicar testes, provas e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento dos alunos e constatar a eficácia dos métodos adotados;
- Elaborar fichas cumulativas, boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas, métodos empregados e os problemas surgidos, para manter um registro que permita dar informações ao Serviço de Supervisão Pedagógica, com vistas à solução dos problemas e tomada de iniciativas;
- Desenvolver atividades de planejamento, atualização, pesquisa, produção coletiva, formação; em permanente colaboração com a administração da unidade, participando de reuniões, eventos de trabalho e outras atividades inerentes ao Projeto político-pedagógico da unidade;
- Executar outras atribuições afins que sejam inerentes à sua disciplina. Parágrafo único. Incluem-se na categoria de Professores de Educação da Básica III – PEB III - aqueles que ministram conteúdos específicos, tais como Educação Física, Língua Portuguesa, Ciências, Matemática, Geografia, História, Espanhol, Educação Religiosa e Informática e outros cuja formação se insira na definição do art. 3º deste estatuto.

Maurilio Pasqua

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



GUARANÉSIA
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO III
CRONOGRAMA
Edital nº 01/2026

DISCRIMINAÇÃO	OBSERVAÇÃO	PERÍODOS E LOCAIS
Publicação do Edital		19/05/2026 www.prefguaranesia.mg.gov.br Mural do Paço Municipal
Inscrições Segunda a sexta-feira, em dias úteis		De 20/05/2026 a 03/06/2026 Em dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h Centro Administrativo Prefeito José Cristóvão Ramos, na Sala Mineira, Rua Santa Barbara nº84, Centro-Guaranesia - MG
Classificação da prova Títulos		08/06/2026, a partir das 15h www.prefguaranesia.mg.gov.br Mural do Paço Municipal
Prazo para recurso da classificação da prova Títulos	O candidato terá 01 dia útil a contar da data do Resultado da prova Títulos.	09/06/2026
Prazo para apreciação do recurso da prova Títulos	A Comissão terá 01 dia útil após o recurso do candidato para se manifestar	10/06/2026
Divulgação do resultado das análises de apreciação de recursos da prova Títulos.		11/06/2026, a partir das 15h www.prefguaranesia.mg.gov.br Mural do Paço Municipal
Resultado Final da lista classificatória		12/06/2026, a partir das 15h www.prefguaranesia.mg.gov.br Mural do Paço Municipal

Maurício Pasqua
Secretário

